# Regulamento Prémio de Mérito Académico NOS na Unidade Curricular de Computação Paralela e Distribuída

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular Computação Paralela e Distribuída (CPD) do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico ("Técnico") no ano letivo de 2024/2025.

## Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

Na edição de 2024/2025 os candidatos ao Prémio de Mérito NOS em Computação Paralela e Distribuída serão todos os estudantes inscritos na unidade curricular de Computação Paralela e Distribuída no ano letivo de 2024/2025.

# Artigo 3º

(Critérios de seleção)

- 1. Os estudantes serão seriados de acordo com a nota final (M) (valor numérico do mérito, até à terceira casa decimal) obtida na Unidade Curricular (UC) de Computação Paralela e Distribuída na época normal.
- 2. Os 3 (três) melhores estudantes, com nota final (M) igual ou superior a 16 valores, passam à fase final de seleção, apresentação oral (pitch P).
- 3. A apresentação oral será realizada na presença do júri que atribuirá a nota desta componente e decidirá sobre a atribuição do prémio. A constituição do júri está especificada no Artigo 7º.
- 4. Os estudantes serão seriados de acordo com um valor numérico obtido a partir do mérito (M) e da apresentação oral (P), onde M terá uma ponderação de 90% e P terá a ponderação de 10%.
- 5. A decisão do júri não é passível de recurso.

## Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 1.535,00 € (mil quinhentos e trinta e cinco euros).

## Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

- 1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à NOS, se para tal for autorizado.
- 2. A NOS poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do Técnico ou da NOS, a definir por estes.
- 3. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da NOS.

## Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

- A NOS e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
- 2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico e pela NOS para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
- 3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da NOS, como do Técnico.

## Artigo 7º

## (Constituição do Júri)

- 1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
- 2. Na edição de 2024/2025 o júri será composto por:
  - José Monteiro, Professor do Técnico;
  - Luís Miguel Silveira, Professor do Técnico;
  - Representante da NOS, a designar oportunamente.

## Artigo 8º

# (Propriedade Intelectual)

- 1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
- 2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

# Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

# Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 24de setembro de 2024